

LEI Nº002/2025.

ARNEIROZ-CE, 15 de JANEIRO de 2025.

**“ESTABELECE O PISO SALARIAL
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E DOS AGENTES DE
COMBATE A ENDEMIAS NOS
TERMOS DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 120/2022”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 15 de janeiro de 2025.



ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE